

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **impressão, cópia e digitalização** para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) e demais unidades sob sua gestão, com fornecimento de equipamentos do tipo impressoras, com respectivas manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de insumos originais, exceto papel, e software de gerenciamento para medição e controle das impressões, conforme especificação constantes neste Termo de Referência. O serviço é composto, minimamente de:

1.1.1. Fornecimento de equipamentos novos, em regime de comodato, de primeiro uso (novos, não remanufaturados, sem uso anterior), em linha de produção;

1.1.2. Sistema de **franquia fixa mensal por equipamento**, com remuneração variável por página excedente (que superar a franquia).

1.1.3. Transporte, instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças;

1.1.4. Fornecimento de softwares necessários para a operacionalização e gestão, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos na rede e nas máquinas dos usuários;

1.1.5. Fornecimento de peças e serviço de reposição de todos os suprimentos e consumíveis necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

1.1.6. Fornecimento de sistema de gestão e monitoramento, incluindo a instalação e a configuração do mesmo;

1.1.7. Capacitação e suporte, no que diz respeito aos equipamentos, aos sistemas e em todas as demais questões relacionadas ao contrato;

1.1.8. O serviço será executado em sistema de remuneração garantida, por meio do pagamento de franquia mensal de páginas, mais excedentes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas;

1.1.9. O serviço será executado única e exclusivamente nas dependências informadas pela CONTRATANTE, onde ela se compromete a disponibilizar a estrutura necessária para o funcionamento e operação, incluindo rede elétrica, rede lógica e locais adequados para instalação dos equipamentos;

1.1.10. O serviço deverá ser realizado por empresa que apresente estrutura de atendimento localizada em cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre, que permita o deslocamento e atendimento on site, dentro dos prazos estipulados neste objeto;

1.1.10.1. Considerar-se-á como Região Metropolitana de Porto Alegre os municípios constantes do Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, disponível em [www.atlassocioeconomico.rs.gov.br](http://www.atlassocioeconomico.rs.gov.br)

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação do referido serviço visa o atendimento de toda a demanda de impressão, digitalização e reprografia da instituição e demais unidades. A manutenção neste formato de contratação tem por objetivo prover à esta Administração um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, exceto papel, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços ocasionados pela falta de insumos e de serviços técnicos de manutenção. Também pode se destacar outros aspectos positivos como:

- a) Diminuição no tempo de espera para atendimento e resolutividade em serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, comparando com órgão que adquire esses equipamentos em seu patrimônio, maximizando o período de disponibilidade;
- b) Transferência dos processos de logística de suprimentos e peças para a CONTRATADA, gerando a eliminação dos processos de trabalho envolvidos para aquisição dos mesmos, resultando em maior disponibilidade da atual força de trabalho interna dedicada para as atividades fins da empresa;
- c) Redução de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- d) Redução de custos com os insumos/consumíveis/kit de manutenção, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador de serviços;
- e) Redução na contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- f) Redução de forma drástica das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de Acordos de Níveis de Serviço (SLA) aqui definidos;
- g) Redução de gerência de estoque, das compras e do condicionamento de insumos/consumíveis/kit de manutenção;
- h) Otimização dos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis/kit de manutenção, estes que devem obedecer à legislação pertinente à licitação regente no setor público;
- i) Permitir a criação de centros de custos, para a contabilização e controle das impressões na Empresa, propiciando na melhoria da gestão de impressões e equipamentos;
- j) Geração de relatórios gerenciais a partir de informações da utilização dos equipamentos, páginas impressas produzidas por equipamentos e usuários da empresa;
- k) Atualização tecnológica dos equipamentos e softwares de controle e gerenciamento.

## **3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**3.1.** O valor proposto **será cotado para o total unitário do lote. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item do lote no MESMO PERCENTUAL DE REDUÇÃO do valor global do lote**, observando a compatibilidade destes valores em relação aos preços praticados no mercado.

**3.2.** No valor ofertado (unitário e total), já devem estar incluídos os custos de entrega, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

**3.3.** As **marcas dos equipamentos deverão ser especificadas**, sob pena de desclassificação.

**3.4.** Anexar junto a proposta financeira o catálogo com as especificações técnica dos equipamentos a serem disponibilizados.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

##### **4.1. Implantação**

4.1.1. A quantidade de equipamentos será contratada conforme demanda da FMSC, dentro do quantitativo para o qual será registrado preço. A demanda imediata é a apresentada na tabela abaixo:

Local	Tipo de equipamento (conforme item 5.1 deste Termo de Referência)	Quantidade	Prazo de implantação
<b>Sede Administrativa FMSC</b> Rua Doutor Barcelos, nº 1600, Centro - Canoas/RS, CEP 92025-502	<b>Tipo 01</b> (multifuncional monocromática, franquia 10.000 páginas)	<b>03</b>	<b>20 (vinte) dias úteis</b>
	<b>Tipo 04</b> (multifuncional policromática, franquia 2.500 páginas)	<b>01</b>	<b>20 (vinte) dias úteis</b>
<b>Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA)</b> Avenida Boqueirão, nº 1985, Centro – Canoas/RS	<b>Tipo 02</b> (multifuncional monocromática, franquia 3.000 páginas)	<b>01</b>	<b>20 (vinte) dias úteis</b>
	<b>Tipo 03</b> (função única monocromática, franquia 3.000 páginas)	<b>01</b>	<b>20 (vinte) dias úteis</b>
<b>Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Idoso de Canoas</b> Rua José de Alencar, s/nº, Bairro Rio Branco em Canoas/RS	<b>Tipo 02</b> (multifuncional monocromática, franquia 3.000 páginas)	<b>01</b>	<b>05 (cinco) dias úteis</b>
	<b>Tipo 03</b> (função única monocromática, franquia 3.000 páginas)	<b>01</b>	<b>05 (cinco) dias úteis</b>
Demais localidades indicadas pela FMSC, no município de Canoas/RS.	Conforme demanda	Saldo das quantidades	<b>20 (vinte) dias úteis</b>

4.1.1.1. Tais prazos poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes.

4.1.1.2. A data e o horário de instalação dos equipamentos serão acordados entre as partes, devendo ser dia útil e horário comercial.

4.1.1.3. As instalações dos equipamentos entregues, não poderão exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar da sua entrega nas dependências do CONTRATANTE, conforme endereços referenciados no item 4.1.1.

##### **4.2. Alocação e instalação dos equipamentos**

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos neste termo, nos locais determinados pela Contratada, devendo os mesmos ser novos, de primeiro uso, não remanufaturados, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições



estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à operação dos mesmos.

4.2.2. Os equipamentos novos a serem alocados na prestação dos serviços deverão ter ativos e configurados todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que para isto a CONTRATADA deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional ao contrato.

4.2.3. Todos os equipamentos, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

4.2.4. Todas as despesas envolvidas para a execução da presente contratação correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com transporte, seguro, embalagem, as de envio e retorno de profissionais técnicos para execução dos serviços, retirada e devolução dos equipamentos para realização da assistência técnica dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

4.2.5. O fornecimento fora das especificações e características descritas neste Termo de Referência importará na não aceitação do objeto, que deverá ser corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de penalidade e desconto proporcional à franquia.

4.2.6. A desembalagem e instalação dos equipamentos e componentes devem ser realizadas pela CONTRATADA. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte e eventuais danos ocorridos será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.

4.2.7. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (*International Electrotechnical Commission*) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### **4.3. Manutenção preventiva e corretiva**

4.3.1. Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos, a CONTRATADA deverá realizar, conforme orientações do fabricante, o serviço de manutenção preventiva. Esse serviço é composto de limpeza externa do equipamento, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, bandeja para papel, recipiente de resíduos, etc.

4.3.2. A CONTRATADA também deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE, obedecendo aos prazos constantes no item *Acordo de Nível de Serviços*. A requisição de serviço deverá ser comunicada pela equipe responsável por administrar o contrato na CONTRATANTE por intermédio de Abertura de Chamados de Suporte Técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA.

4.3.3. Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da CONTRATADA, no local onde os equipamentos estão instalados e durante o horário comercial.

#### **4.4. Gerenciamento e controle de impressão**

Este serviço compreende a gerência e monitoração dos processos de impressão, cópia e digitalização, através de sistema de gestão.

**4.4.1. Sistema de Gestão de Equipamentos**, em rede, via web, contemplando as seguintes capacidades:

4.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar durante o período de vigência do contrato um sistema de gestão de equipamentos, em rede, com interface via web, em sua versão estável mais recente;

4.4.1.2. O sistema deverá ser instalado com acompanhamento dos administradores de rede da Prefeitura Municipal de Canoas, através de técnico da CanoasTec;

4.4.1.3. O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet), sendo compatível, com Internet Explorer, Chrome ou Firefox;

4.4.1.4. Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação de serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a Contratante;

4.4.1.5. O sistema deverá estar disponível em língua portuguesa e possuir manuais de administração e de utilização nesse mesmo idioma;

4.4.1.6. O sistema deverá operar em rede TCP/IP;

4.4.1.7. O sistema deverá ter acesso somente através de senha individual;

4.4.1.8. O sistema deverá possuir, no mínimo, dois perfis de acesso: um com acesso administrativo (total) e outro com acesso de usuário limitado (somente visualização);

4.4.1.9. O sistema deverá gerenciar, de forma centralizada, todas as impressoras e multifuncionais fornecidas;

4.4.1.10. O sistema deverá monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, verificação do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, etc.

4.4.1.11. O sistema deverá permitir a exportação de dados e relatórios, por critérios diversos, para análise;

4.4.1.12. O sistema deverá permitir a ordenação de relatórios por critérios diversos;

4.4.1.13. O sistema deverá permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais;

4.4.1.14. O sistema deverá realizar inventário automático dos equipamentos fornecidos;

4.4.1.15. O sistema deverá fornecer histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento;

4.4.1.16. O sistema deverá ter compatibilidade comprovada com as impressoras e multifuncionais fornecidas

**4.4.2. Sistema de Contabilização**, em rede, via web, contemplando as seguintes capacidades:

4.4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar durante o período de vigência do contrato um sistema de contabilização, em rede, com interface via web, em sua versão estável mais recente;

4.4.2.2. O sistema deverá ser instalado com acompanhamento dos administradores de rede da PMC (CanoasTec);

4.4.2.3. O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet), sendo compatível, com Internet Explorer, Chrome ou Firefox;

4.4.2.4. Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação de serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a Contratante;

4.4.2.5. O sistema deverá estar disponível em língua portuguesa e possuir manuais de administração e de utilização nesse mesmo idioma;

4.4.2.6. O sistema deverá operar em rede TCP/IP;

4.4.2.7. O sistema deverá ter acesso somente através de senha individual;

- 4.4.2.8. O sistema deverá possuir, no mínimo, dois perfis de acesso: um com acesso administrativo (total) e outro com acesso de usuário limitado (somente visualização);
- 4.4.2.9. O sistema deverá contabilizar todos os documentos impressos no período, de todas as localidades atendidas, apresentando nome/código da impressora ou multifuncional, usuário, fila de impressão, nome do documento impresso, número de páginas impressas, data e hora, dados da impressão (monocromático/colorido, simplex/duplex, formato do papel);
- 4.4.2.10. O sistema deverá contabilizar todos os documentos copiados no período, apresentando nome/código da multifuncional e total de páginas;
- 4.4.2.11. O sistema deverá permitir consultas sobre o período de pagamento atual e anteriores, por equipamentos e total;
- 4.4.2.12. O sistema deverá gerar o histórico de digitalização/impressão/cópia por impressora/setor organizacional consolidando a quantidade de digitalizações/impressões/cópias realizadas no período;
- 4.4.2.12.1. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com ordenação dos registros por critérios diversos, tais como volume de impressão geral, volume de impressão monocromático, volume de impressão colorido, ordem alfabética, etc;
- 4.4.2.12.2. O sistema deverá permitir a utilização de filtros nos relatórios, tais como por cor (monocromático ou colorido), por tipo de papel, por origem de impressão, etc;
- 4.4.2.12.3. O sistema deverá permitir a identificação dos usuários que imprimiram, gerando, no mínimo, relatórios por quantidade de impressões, por impressora, por cor (preto e branco ou colorido), por usuário;
- 4.4.2.12.4. O sistema deverá permitir a exportação dos relatórios, no mínimo, para arquivos padrão CSV e XLS ou XLSX;
- 3.19. O sistema informatizado de contabilização deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 4.4.2.12.5. Realizar monitoramento específico para equipamentos com interface de rede nativa, a partir de locais remotos;
- 4.4.2.12.6. Gerenciar os equipamentos fornecidos;
- 4.4.2.13. As informações de bilhetagem deverão contemplar:
- 4.4.2.13.1. Equipamento;
- 4.4.2.13.2. Número de páginas impressas e copiadas;
- 4.4.2.13.3. Característica da impressão: P&B ou colorida;

#### **4.5. Medição de Consumo e Faturamento**

4.5.1. Será adotado o sistema de FRANQUIA por equipamento, conforme especificado na tabela do item 5.1. e quantidades estimadas de equipamento deste Termo de Referência. Assim sendo, a cobrança de páginas excedentes dar-se-á somente quando o limite mensal de páginas da franquia for ultrapassado.

4.5.2. Mensalmente, a CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados do mês correspondente até o 5º dia útil do mês subsequente. Na fatura, deverão vir explicitados os valores correspondentes ao volume total mensal contratado, separados dos valores correspondentes às páginas impressas excedentes, se for o caso. O modelo de contratação, portanto, envolve um valor fixo (volume total mensal) e um valor variável (páginas consumidas excedentes ao volume contratado).

4.5.2.1. A contratada receberá mensalmente, junto ao valor fixo mensal, o **valor variável** correspondente ao consumo de páginas excedentes à franquia contratada (quantidade de páginas excedentes multiplicado pelo valor unitário estipulado), conforme tabela apresentada abaixo no item 5.1, devidamente comprovadas pelo relatório de impressão e cópia dos equipamentos.

4.5.3. As leituras dos medidores das impressoras respeitarão o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao colaborador da FMSC, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor.

4.5.4. Não poderá ter limites no número de digitalizações, de maneira que a CONTRATANTE tem o direito de produzir as digitalizações necessárias e sem custos adicionais. De forma alguma em momento posterior a CONTRATADA poderá cobrar por qualquer digitalização realizada.

#### **4.6. Acordo de Nível de Serviço**

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado e/ou endereço de e-mail e telefone como canal para abertura dos chamados.

4.6.2. A CONTRATADA fornecerá uma quantidade suficiente, de acordo com a demanda, de toners e outros insumos necessários para a CONTRATANTE garantindo a continuidade nos serviços.

4.6.2.1. Não serão admitidas paralisações dos serviços por falta de insumos, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas.

4.6.3. Os prazos para atendimento dos chamados são os seguintes:

4.6.3.1. A CONTRATADA terá o SLA de atendimento dos chamados em até 6 (seis) horas úteis a contar da sua abertura, através do canal disponibilizado (sistema informatizado ou endereço de e-mail) e para a solução em até NBD (Next Business Day – Próximo dia útil).

4.6.3.2. Substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato, devendo ser descontado o valor proporcional da franquia.

4.6.4. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será executada “on-site”, em qualquer um dos endereços onde os equipamentos serão instalados.

4.6.5. As relações de tempo (hora e dia) citadas nos itens elencados no tópico 4.6.3, correspondem ao horário de funcionamento da Contratante que é das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Ou seja, o prazo inicia-se a contar da abertura do chamado encerrando sua contagem às 17h do dia da abertura e reiniciando às 8h do dia útil posterior.

#### **4.7. Instrução e Treinamento**

4.7.1. No período entre a assinatura do contrato e a implantação da solução, a CONTRATADA deverá realizar treinamento do hardware e software para usuários e técnicos da CONTRATANTE, de no mínimo 01 (uma) hora por modelo de máquina, a fim de realizar a operação do software de gerenciamento e contabilização, bem como a operação correta dos equipamentos e prestar suporte básico à solução como, por exemplo, retirada de papel preso, troca de tonalizadores, realimentação de papel, configuração do equipamento, etc.

4.7.1.1. Os custos de capacitação e treinamento deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos neste Termo de Referência.

### **5. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**



5.1. A quantidade estimada de equipamentos é a listada na tabela abaixo:

### LOTE ÚNICO

Valor fixo		
Tipo	Descrição dos equipamentos	Quantidade ESTIMADA de equipamentos
01	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL com <u>franquia de 10.000</u> (dez mil) páginas (cópia/impressão).</b>	<b>04</b>
02	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL com <u>franquia de 3.000</u> (três mil) páginas (cópia/impressão).</b>	<b>23</b>
03	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, FUNÇÃO ÚNICA, com <u>franquia de 3.000</u> (três mil) páginas (cópia/impressão).</b>	<b>02</b>
04	<b>IMPRESSORA POLICROMÁTICA MULTIFUNCIONAL, com franquia de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas (cópia/impressão).</b>	<b>03</b>

Valor variável <i>(para pagamentos mensais excedentes, ou seja, volume de impressão que superar a franquia)</i>	
Item	Descrição
01	Página A4 preto e branco impressa ou copiada
02	Página A4 colorida impressa ou copiada

### Configurações mínimas dos equipamentos

#### 5.2. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL (tipos 1 e 2)

Impressora multifuncional monocromática, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (duplex), sem o uso das mãos, na impressão, cópia e digitalização.

- 5.2.1. Tecnologia de impressão laser ou led;
- 5.2.2. Vidro de originais cópia até o tamanho A4;
- 5.2.3. Redução e ampliação de 50% até 400%;
- 5.2.4. Placa de rede inclusa;
- 5.2.5. Velocidade em papel padrão mínima de 40ppm;
- 5.2.6. Memória RAM com capacidade mínima de 256MB;
- 5.2.7. Cópias contínuas de 1 até 999, classificadas pela ordem;
- 5.2.8. Com Resolução de Impressão de 1200 x 1200 dpi;
- 5.2.9. Redução e ampliação de cópias, de 50% até 400%;
- 5.2.10. Bandeja de entrada padrão com capacidade mínima de 500 (quinhentas) folhas (padrão A4) ou, opcionalmente, dotada de 2 (duas) bandejas de entrada com capacidade mínima de 250 (duzentas e cinquenta) folhas cada;
- 5.2.11. Bandeja multiuso até 50 folhas;
- 5.2.12. Frente e verso (duplex) automático padrão, em todas as operações, Cópia, Impressão e scanner;

- 5.2.13. Resolução de cópia: Até 1200 x 600 dpi;
- 5.2.14. Cópia no modo autônomo: Sem necessidade de PC;
- 5.2.15. Tamanho do vidro de exposição: Tamanho Ofício;
- 5.2.16. Capacidade de escaneamento: Escaneamento colorido ou em preto e branco;
- 5.2.17. Resolução do escaneamento ótico: 600;
- 5.2.18. Compatibilidade do driver de scanner: Windows®;
- 5.2.19. Com certificação de consumo de energia Energy Star;
- 5.2.20. Modo de digitalização: Digitalização para Pasta (SMB/FTP);
- 5.2.21. Digitalização de documentos nos tamanhos A4 e Carta;
- 5.2.22. Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF;
- 5.2.23. Gerenciamento de uso, controle de acesso e fila de impressão, com conexão direta à rede;
- 5.2.24. Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores da Contratante atendendo os seguintes requisitos mínimos:
  - 5.2.24.1. Conectividade padrão rede 10\100base TX e USB 2.0;
  - 5.2.24.2. Compatibilidade com Windows XP/7/8/8.1/10;
  - 5.2.24.3. Transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada;
  - 5.2.24.4. Manual de operação completo e em português;
  - 5.2.24.5. Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados, com técnicos qualificados.

### **5.3. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, FUNÇÃO ÚNICA (tipo 3)**

- 5.3.1. Tecnologia de impressão laser ou led;
- 5.3.2. Velocidade em papel padrão A4 mínima de 40 ppm;
- 5.3.3. Memória RAM com capacidade mínima de 64MB;
- 5.3.4. Bandeja de saída tamanho A4 com capacidade mínima de 50 folhas;
- 5.3.5. Alimentação de papel com no mínimo uma bandeja com capacidade mínima de 250 folhas (padrão A4);
- 5.3.6. Frente e verso automático nos formatos A4, para impressões;
- 5.3.7. Processador mínimo de 600 Mhz;
- 5.3.8. Gerenciamento de uso, controle de acesso e fila de impressão, com conexão direta à rede;
- 5.3.9. Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores da FMSC atendendo os seguintes requisitos mínimos:
  - 5.3.9.1. Conectividade padrão rede 10\100base TX e USB 2.0
  - 5.3.9.2. Compatibilidade com Windows XP/7/8/8.1/10;
  - 5.3.9.3. Transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada.
  - 5.3.9.4. Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados, com técnicos qualificados.

### **5.4. IMPRESSORA POLICROMÁTICA MULTIFUNCIONAL (4)**

Impressora multifuncional policromática, com as funções impressora, copiadora, scanner, com frente e verso automático (duplex), sem o uso das mãos, na impressão, cópia e digitalização.

- 5.4.1. Tecnologia de impressão laser ou led;
- 5.4.2. Vidro de originais cópia até o tamanho A4;
- 5.4.3. Redução e ampliação de 50% até 400%;



- 5.4.4. Placa de rede inclusa;
- 5.4.5. Velocidade em papel padrão mínima de 30ppm;
- 5.4.6. Memória RAM com capacidade mínima de 256MB;
- 5.4.7. Cópias contínuas de 1 até 999, classificadas pela ordem;
- 5.4.8. Com Resolução de Impressão de 1200 x 1200 dpi;
- 5.4.9. Redução e ampliação de cópias, de 50% até 400%;
- 5.4.10. Bandeja de entrada padrão com capacidade mínima de 500 (quinhentas) folhas (padrão A4) ou, opcionalmente, dotada de 2 (duas) bandejas de entrada com capacidade mínima de 250 (duzentas e cinquenta) folhas cada;
- 5.4.11. Bandeja multiuso até 50 folhas;
- 5.4.12. Frente e verso (duplex) automático padrão, em todas as operações, Cópia, Impressão e scanner;
- 5.4.13. Resolução de cópia: Até 1200 x 600 dpi;
- 5.4.14. Cópia no modo autônomo: Sem necessidade de PC;
- 5.4.15. Tamanho do vidro de exposição: Tamanho Ofício;
- 5.4.16. Capacidade de escaneamento: Escaneamento colorido ou em preto e branco;
- 5.4.17. Resolução do escaneamento ótico: 600;
- 5.4.18. Compatibilidade do driver de scanner: Windows®;  
Com certificação de consumo de energia Energy Star;
- 5.4.19. Modo de digitalização: Digitalização para Pasta (SMB/FTP);
- 5.4.20. Digitalização de documentos nos tamanhos A4 e Carta;
- 5.4.21. Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF;
- 5.4.22. Gerenciamento de uso, controle de acesso e fila de impressão, com conexão direta à rede;
- 5.4.23. Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores da Contratante atendendo os seguintes requisitos mínimos:
  - 5.4.23.1. Conectividade padrão rede 10\100base TX e USB 2.0;
  - 5.4.23.2. Compatibilidade com Windows XP/7/8/8.1/10;
  - 5.4.23.3. Transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada;
  - 5.4.23.4. Manual de operação completo e em português;
  - 5.4.23.5. Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados, com técnicos qualificados.

**5.5.** As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto de qualidade similar ou superior, permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## **6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**6.1.** O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

6.1.1. **Provisoriamente**, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da implantação da solução, ficando a cargo da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, pela fiscalização da contratação, a expedição do **Termo de Recebimento Provisório** e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

6.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de até 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO para o lote, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. As exigências de habilitação são as constantes no item 8 do Edital e estão em conformidade com o art. 4º inciso XIII, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal 829/2009.

## 9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Demais informações, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e na minuta Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Deise Nara dos Santos Pinheiro  
Técnica Administrativa  
Matrícula FMSC: 089



ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PE Nº 20/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua Doutor Barcelos, nº 1600, Bairro Centro, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92310-200, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Barichello, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ...../....., CEP .....-....., adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) em ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº 069/2021, EDITAL PE Nº 020/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, subordinando-se com as disposições da Lei nº. 10520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

2.1. Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses** e estão relacionados no Anexo I desta Ata.

2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços; reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela FMSC quando o COMPROMITENTE:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Compra ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**4.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV, desta cláusula será formalizado por despacho do presidente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.** Por razão de interesse público; ou

**4.4.** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) caso contratada.

**5.2.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, .... de ..... de 2021.

---

Empresa Detentora do Preço Registrado

---

Diretor Presidente  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas



**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

**INSTRUÇÕES:**

- ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
- AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- É OBRIGATÓRIO INFORMAR NA PROPOSTA A MARCA.

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Nome do responsável legal pela assinatura da Proposta:</b>

**2. PROPOSTA DE PREÇO:**

*(a tabela pode ser editada conforme item(ns) a ser(em) ofertado(s))*

**LOTE ÚNICO**

Valor fixo			
Tipo	Quantidade ESTIMADA de equipamentos	Descrição dos equipamentos	Valor unitário mensal por equipamento conforme franquia
01	04	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL</b> com <b>franquia de 10.000</b> (dez mil) páginas (cópia/impressão). Marca/ Modelo:	RS
02	23	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL</b> com <b>franquia de 3.000</b> (três mil) páginas (cópia/impressão). Marca/ Modelo:	RS
03	02	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, FUNÇÃO ÚNICA</b> , com <b>franquia de 3.000</b> (três mil) páginas (cópia/impressão).	RS
04	03	<b>IMPRESSORA POLICROMÁTICA MULTIFUNCIONAL</b> , com <b>franquia de 2.500</b> (duas mil e quinhentas) páginas (cópia/impressão). Marca/ Modelo:	RS
<b>Total<sup>1</sup></b>			RS
Valor variável <i>(para pagamentos mensais excedentes, ou seja, volume de impressão que <u>superar a franquia</u>)</i>			
Tipo	Descrição		Valor unitário
01	Página A4 preto e branco impressa ou copiada		RS
02	Página A4 colorida impressa ou copiada		RS
<b>Total<sup>2</sup></b>			RS

<b>Valor total unitário (Total<sup>1</sup> + Total<sup>2</sup>)</b>	<b>RS</b>
---	-----------

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**4. CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**5. DECLARAÇÕES:**

5.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 20/2021 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Cargo e nome do responsável legal



ANEXO IV

INSTRUÇÕES:

- Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº xx/2021

PROCESSO Nº 069/2021

Celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme cláusulas e condições que seguem.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua Doutor Barcelos, nº 1600, Bairro Centro, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92310-200, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Gilberto Barichello**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Xxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxx, na Cidade de xxxxxxx/xx, CEP xxxxxxx, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxx, xxxxxx, xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx xxx/xx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de xxxxx/xx, na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxx/xx, CEP. xxxxxxxxxxx.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço, sob o nº 20/2021, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital, seus anexos e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de impressão, cópia e digitalização para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) e demais unidades sob sua gestão, conforme especificação constantes no Edital nº 20/2021, Termo de Referência (anexo I do Edital), demais Anexos e cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA II – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2021 e seus anexos, as quais são parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

2.2. O presente contrato será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

### CLÁUSULA III – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO, DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. Os equipamentos serão contratados conforme demanda da FMSC e, o prazo de entrega dos equipamentos será de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação para as instalações a serem realizadas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Idoso de Canoas, localizada na Rua José de Alencar, s/nº, Bairro Rio Branco em Canoas/RS, Centro - Canoas/RS, CEP 92025-502 e de até **20 (vinte) dias úteis** para as demais localidades indicadas pela FMSC, no município de Canoas/RS, conforme demanda da CONTRATANTE.

3.1.1. Tais prazos poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes.

3.1.2. A primeira solicitação de instalação será realizada através do endereço de e-mail informado na proposta vencedora, as demais solicitações poderão ser realizadas através do canal disponibilizado pela Contratada: sistema informatizado e/ou e-mail.

3.1.3. A data e o horário de instalação dos equipamentos serão acordados entre as partes, devendo ser dia útil e horário comercial.

3.1.4. As instalações dos equipamentos entregues, não poderão exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar da sua entrega nas dependências do CONTRATANTE, conforme endereços referenciados no item 4.1.1. do Termo de Referência (anexo I do Edital nº 20/2021).

3.1.4. Caso haja qualquer mudança nos endereços informados no item 4.1.1. do Termo de Referência (anexo I do Edital nº 20/2021), limitada ao perímetro urbano da cidade de Canoas/RS, a Contratante informará à Contratada, não devendo incidir qualquer custo adicional para a Contratante.

3.2. O objeto deste contrato será executado de acordo com as normas deste edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

3.3. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo objeto os valores constantes do quadro abaixo:

(tabela com valores)

**Valor variável**

(para pagamentos mensais excedentes, ou seja, volume de impressão que superar a franquia)

4.2. O valor variável será calculado multiplicando o custo unitário por página excedente (cópia/impressão), conforme valor monocromático ou policromático, pela quantidade de páginas que superar a franquia.

4.3. A cobrança de páginas excedentes por equipamento dar-se-á somente quando o limite mensal de páginas da franquia for ultrapassado.

**CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA FMSC****5. São obrigações da FMSC:**

- 5.1. Efetuar os pagamentos dos serviços utilizados na forma ajustada;
- 5.2. Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 5.4. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 5.5. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital;
- 5.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****6. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 6.1. Prestar os serviços na forma ajustada no contrato;
- 6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.5. Emitir, mensalmente, as faturas, referentes às despesas realizadas pela FMSC;
- 6.6. Fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização do presente objeto, uma vez que a FMSC não fornecerá estrutura de espécie alguma;
- 6.7. Responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com a prestação dos serviços, inclusive em relação a terceiros;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da FMSC;
- 6.9. Lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do serviço/produto, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.



6.10. Atender à todas as demais obrigações elencadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2021.

## CLÁUSULA VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado e/ou endereço de e-mail e telefone como canal para abertura dos chamados.

7.2. A CONTRATADA fornecerá uma quantidade suficiente, de acordo com a demanda, de toners e outros insumos necessários para a CONTRATANTE garantindo a continuidade nos serviços.

7.2.1. Não serão admitidas paralisações dos serviços por falta de insumos, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas.

7.3. Os prazos para atendimento dos chamados são os seguintes:

7.3.1. A CONTRATADA terá o SLA de atendimento dos chamados em até 6 (seis) horas úteis a contar da sua abertura, através do canal disponibilizado (sistema informatizado ou endereço de e-mail) e para a solução em até NBD (Next Business Day – Próximo dia útil).

7.3.2. Substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato, devendo ser descontado o valor proporcional da franquia.

7.4. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será executada “on-site”, em qualquer um dos endereços onde os equipamentos serão instalados.

7.5. As relações de tempo (hora e dia) citadas nos itens elencados no tópico 4.6.3, correspondem ao horário de funcionamento da Contratante que é das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Ou seja, o prazo inicia-se a contar da abertura do chamado encerrando sua contagem às 17h do dia da abertura e reiniciando às 8h do dia útil posterior.

## CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

8.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 91/2019 e nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira.

8.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e vir acompanhada dos documentos comprobatórios da efetiva utilização dos montantes lançados na mesma, como:

a) quantidade de impressões realizadas individualizada por impressora;

- b) quantidade de impressões excedentes quando houver, individualizada por impressora;
- c) valor total individualizado por impressora.

8.3. A protocolização da nota somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

8.4. O pagamento mensal será efetuado via boleto bancário, em até 30 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e a comprovação de recebimento integral do objeto pela CONTRATANTE.

8.5. Nos valores apresentados na nota fiscal/fatura já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

8.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a FMSC.

8.7. No ato de pagamento, a CONTRATANTE verificará os documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e Trabalhista (Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT) e, caso alguma esteja fora do prazo de validade, solicitará a CONTRATADA que regularize sua situação.

## CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

9.1.2. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso.

9.1.3. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



9.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. A aplicação das penalidades previstas no item 8.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

9.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da FMSC, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

10.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

10.1.3. pela FMSC, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas; e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

10.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital do Pregão Eletrônico da FMSC nº 20/2021, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

11.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas comoregularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede da FMSC ou da CONTRATADA.

11.3. Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

11.4. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Comarca de Canoas – RS, com renúncia expressa de qualquer outro,

por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

12.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Canoas/RS, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Fundação Municipal de Saúde de Canoas**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



EM BRANCO